



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CÂMARA MUNICIPAL

DE PEDRO CANÁRIO

Protocolo Geral Nº 12204/22

Em 06 de Maio de 2022

Rhayane R. Pereira

PROTOCOLISTA

"DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei delimita a zona urbana e de expansão urbana da cidade de Pedro Canário e de disciplinamento do uso do solo urbano em consonância com os princípios definidos do Plano Diretor Municipal, conforme o memorial descritivo, e os anexos I e II.

Art. 2º. A poligonal que delimita o perímetro urbano da cidade de Pedro Canário estar assim definida:

TRECHO 1 - ES-209 do Governo do Estado para o município, no segmento com início no ponto 1 de coordenadas 397659 m E / 7977041 m S e término no ponto 2 de coordenadas 401496 m E / 7975597 m S, com extensão de 4,7 km.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Governo

